

Gebalis
Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

SGD/2016/20794

EDITAL
Ref.ª Saída/2022/2769

Exm.º Senhor
João Manuel Taborda Félix
Largo Vitoriano Braga, n.º 9, 1.º C
1950 – 301 Lisboa

Assunto: Notificação de Decisão Final de Procedimento de Atribuição de Habitação no âmbito do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais e Instauração de Procedimento de Desocupação ao Abrigo do artigo 35.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro – Largo Vitoriano Braga, n.º 9, 1.º C – 1950-301 Lisboa

Exm.º Senhor,

Vimos por este meio comunicar que por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, Dra. Paula Marques (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de competências n.º 99/P/2017, publicado no 1.º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1240, de 223 de Novembro) exarado em 20/01/2021, foi decidido atribuir, ao Abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento das Desocupações de Habitações Municipais, republicado no 2.º Suplemnto do BM n.º 992, de 21/02/2013, a habitação municipal sita no Largo Vitoriano Braga, Lote 9, 1.º C, Bairro do Condado Antigo, 1950 – 301 Lisboa, ao agregado familiar constituído por Maria Berta Lima e Jéssica Alexandra Lima Taborda Félix.

Mais foi decidido instaurar procedimento de desocupação de V. Ex.ª, na sequência de condenação no âmbito de processo crime pela prática do crime de violência doméstica, em virtude de não lhe poder ser atribuída a habitação municipal ocupada, por se verificar que a habitação foi usada de forma contrária à lei, nos termos previstos na alínea c) do artigo 8.º do RDHML.

Em face do que antecede, a utilização da habitação municipal em causa, por parte de V. Ex.ª configura situação de ocupação sem título, porquanto não detém contrato ou qualquer documento de atribuição, nem qualquer autorização que a fundamente.

Pelo que, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 35.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, vimos notificar V. Ex.ª de que se encontra obrigado a proceder à desocupação voluntária da referida habitação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, deixando a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à

NOTA: Para os efeitos do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência.

Gebalis
Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensaúde
Rua Costa Malheiro, Lote B12
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000
Fax. 217 572 670
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€

entrega da respectiva chave nos nossos serviços sítos no Gabinete de Bairro da Bela Vista, Bairro do Armador, Loja – 1950 – 339 Lisboa, e-mail belavista@qebalis.pt e telefone 218 375 393.

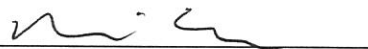
Findo o prazo o prazo para proceder à entrega voluntária da habitação, proceder-se-á, nos termos dos ns. 1 e 4 do artigo 28.º da citada Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, conjugado com o artigo 180.º do Código do Procedimento Administrativo, à execução de despejo, reentrando a Câmara Municipal de Lisboa na posse do fogo, não se responsabilizando esta Empresa Municipal pelos danos que os bens removidos possam eventualmente sofrer, os quais serão depositados em armazém municipal, onde os poderá reclamar no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respectivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

A Instrutora do Processo



Albertina Gonçalves
(Gabinete Jurídico)

Afixado às 9 horas e 45 minutos
do dia 25 de 3 de 2022



Pel' Suporte Residencial

NOTA: Para os efeitos do disposto no Artigo 34.º, n.º 4, alínea f) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência.